



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 784 de 25/04/06

Sanciono a presente Lei

Em: 28/04/2006

João Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) no FUNDEF – Ladário do Orçamento vigente do exercício de 2006..

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar Adicional por anulação no FUNDEF – Fundo Municipal do Desenvolvimento do Ensino Fundamental, nos termos do Artigo 43 da lei nº. 4.320/64, no seguinte Programa e Elemento de Despesa.

Unidade 008 – Fundo Municipal do Desenvolvimento a Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF – Ladário.

Projeto Atividade – 1.001 – Aquisição de imóveis para Construção de Unidades Escolares.

Programa – 12.361.0010 – 449061.00.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 150.000,00.

Artigo 2º - Fica anulado da dotação abaixo relacionada do Orçamento vigente no FUNDEF – Ladário, para dar suporte na suplementação mencionada no artigo 1º.

Unidade 008 – Fundo Municipal de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental – FUNDEF – Ladário.

Atividade 2024 – Manutenção das Atividades do FUNDEF.

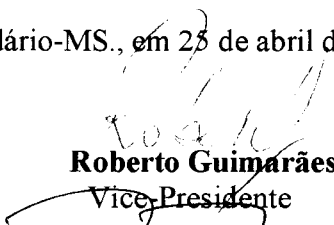
Programa: 12.361.0010 – 3.390.30.00.00 – Material de Consumo – R\$ 150.000,00.

Artigo 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de Março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Ladário-MS., em 25 de abril de 2006.


Paulo Rogério Feliciano Barbosa
Presidente


Evelyn N. M. V. Navarro
1ª Secretária


Roberto Guimarães
Vice-Presidente


Rubens Rojas Gimenes
2º Secretário